



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 189

RUB

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À

Comissão de Contratação

Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de PEIXES, in natura, (Tambaqui, Tilápia/Pacu) para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Senhor Agente de Contratação,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Trizidela do Vale – MA, 25 de fevereiro de 2025.



Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 78/2025-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 190

RUB. *[assinatura]*

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À Sra.
Maria Rogilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de PEIXES, in natura, (Tambaqui, Tilápia/Pacu) para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Sra. Secretária,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 referente a contratação de empresa para o fornecimento de PEIXES, in natura, (Tambaqui, Tilápia/Pacu) para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Antônio da Silva Amorim
Agente de Contratação
Portaria nº 21/2025-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 191
RUB. 1

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 040202/2025	
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO	Seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 193.440,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta reais)
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10/03/2025 ÀS 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	18/03/2025 às 23:59
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18/03/2025 às 23:59
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	21/03/2025 às 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	21/03/2025 às 08:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL www.portaldecompraspublicas.com.br cpitvportal@outlook.com telefone para contato (99) 98852-4045 Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 192
RUB. /

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8	DO TERMO DE CONTRATO	19
9	DOS RECURSOS.....	20
10	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
11	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 193
RUB. ✓

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de MARÇO de 2025

HORÁRIO: 08h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: . www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
(www.portaldecompraspublicas.com.br.)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 194
RUB. 1

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Será concedido a participação de pessoa física, conforme Decreto Municipal nº 05/2024 de 2024.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 196
RUB. 

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 197
RUB. /

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 200
RUB. /

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 203
RUB. /

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.13. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

6.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

6.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

6.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.24. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.27. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.28. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação

das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.9. fraudar a licitação

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.3.1. advertência;
- 10.3.2. multa;
- 10.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.2 e 10.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado

10.7. Para as infrações previstas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.4 e 10.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.2 e 10.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.4 e 10.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.2 e 10.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 214
RUB. /

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 04.020/2025
FLS. 215
RUB. 1

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

12.1.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.1.3. ANEXO III - Minuta Declarações;

12.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

Município de Trizidela do Vale (MA), 6 de março de 2025.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 78/2025-GP



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 216
RUB. 1

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 10/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu) para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1					
	TOTALGERAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 217
RUB. *f*

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de _____**, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de peixe, in natura, de água doce (Tambaqui/Tilápia/Pacu), destinada distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1						
2						

M



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 218
RUB. +

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 219
RUB. 1

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 220
RUB. /

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 04102022025
FLS. 221
RUB. _____

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 04102072025
FLS. 222
RUB. 1

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 202__, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 227
RUB. /

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 228
RUB. 1

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é () ME, () EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 040202/2025

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu) para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA PRINCIPAL	6000	KG	24,18	145.080,00
2	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA RESERVADA	2000	KG	24,18	48.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					193.440,00

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

1.3.1. COTA PRINCIPAL – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

1.3.2. COTA RESERVADA: corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como ME/EPP e pessoa física;

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a reservada, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 230
RUB. 1

- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022.
- 1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 01.558.070/0001-22 – 000004/2025;
- II - Data da publicação no PNCP: 05/06/2024;
- III - ID do item no PCA: 5;
- IV - Classe/Grupo: 208

2.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram **apresentadas e aprovadas** por meio de despacho da Autoridade competente.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.5. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

2.6. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Essa aquisição é para suprir as necessidades durante o exercício de 2025.

2.7. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas no **DFDs nº 040202/2025** e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

2.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada,



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 231
RUB. 1

buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social.

2.9.A entrega de peixe na Semana Santa é uma tradição cultural e religiosa que visa atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e respeitar a abstinência de carne vermelha ou branca nesse período.

2.10. A doação de peixes na semana santa também tem um significado simbólico pra os cristãos, pois remete ao gesto de Jesus de multiplicar os pães e os peixes para alimenta a multidão, e ao seu mandamento de amar e servir ao próximo. Por isso, muitas pessoas consideram o peixe um alimento sagrado e preferem consumi-lo nessa época do ano.

2.11. A aquisição deste objeto justifica-se face ao interesse público de proceder-se a distribuição gratuita de peixes às pessoas/famílias de baixa renda, autônomos entre outros, com intuito de atender as famílias que estão em estado de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.Não se aplica a este objeto

Indicação de marcas ou modelos

4.2.Não se aplica a este objeto.

Vedação de utilização de marca/produto

4.3.Não se aplica a este objeto.

Exigência de carta de solidariedade

4.4.Não se aplica a este objeto.

Subcontratação

4.5.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 232
RUB. /

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida a garantia da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

- 5.1. Os peixes deverão ser entregues in natura de maneira apropriada para o consumo, separados em sacolas com pelo aproximado de 1kg cada.
- 5.2. O prazo para fornecimento do objeto desta contratação será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega dos produtos

- 5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social constante na ordem de compra, no Município de Trizidela do Vale/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.7. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

6.7.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso III)

6.7.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XV).

6.7.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXIV)

6.7.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXV)

6.7.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXX).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 239
RUB. 1

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 210
RUB. /

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa..

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

(art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

8.30. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante ou da pessoa física.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Alvará Sanitário emitido por órgão competente.

8.33.1. O Alvará sanitário será exigido somente da empresa vencedora, por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 242
RUB. /

9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

9.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

9.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

9.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

9.6. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7. Cópia do Contrato Social e suas alterações

9.8. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

9.10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.193.440,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – Gestão de Benefícios Eventuais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 244
RUB. F

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021.

OBJETO: Seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, (Tambaqui, Tilápia/Pacu) para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

ABERTURA: 21 de março de 2025 às 08:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br . por e-mail cpltvportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br.

Município de Trizidela do Vale (MA), 06 de março de 2025.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria nº 78/2025-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 245
RUB

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, para as providências cabíveis.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 246

RUB. R

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Atendendo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 06 de março de 2025.

Cristiane Cruz de Freitas
Setor de Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021. OBJETO: Seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu) para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). ABERTURA: 21 de março de 2025 às 08:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 98852-4045, por e-mail cplvportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br. Trizidela do Vale (MA), 6 de março de 2025. Maria Rosilene Silva. Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria 78/2025-GP

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 2143 de 6 de Março de 2025

DATA: 06/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

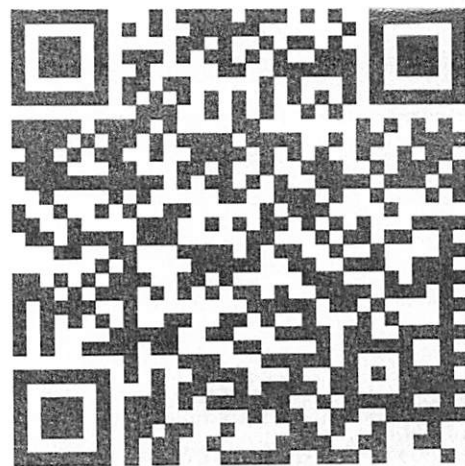
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2799

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 06/03/2025 16:48:02 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2799

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010-2025
FLS. 279
RUB. 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 10/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

DOM Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 06/03/2025 16:48:02 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2799



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 10/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 250
RUB. 1

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021. OBJETO: Seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu) para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). ABERTURA: 21 de março de 2025 às 08:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 98852-4045, por e-mail cpitvportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br. Trizidela do Vale (MA), 6 de março de 2025. Maria Rosilene Silva. Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria 78/2025-GP



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 251
RUB. /

Heider Carlos Mates
Assessor(a) de Comunicação do Município -
ASCOM

Thamirys Brandão da Conceição
Chefe de Gabinete - GABINETE

Enoque da Sá Barreto Filho
Secretário (a) - SEAD

Maria Rosilene Silva
Secretário (a) - SAS

Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Secretário (a) - SEESP

Miguel de Abreu Zugar
Secretário (a) - SEINFRA

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretário (a) - SESA

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretario Municipal de Trabalho e Juventude -
SEMJUVT

Emileny Oliveira da Silva
Secretário (a) - SEMAP

Hamilton Assis Leite
Secretário (a) - SEMA

Ivanilson Soares de Lima
Controlador - CGM

Edson Gomes Martins da Costa
Procurador Geral - PGM

Livio Barroso Maia
Secretário (a) - SEAGRI

Maria Sonia Silva Abreu
Secretário (a) - SEDUC

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretário (a) - FINANÇAS

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretária de Planejamento - SEPLAN

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretário (a) - SESEG

Dina Selma Leal
Secretário (a) - SECM

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário (a) - SECULT



São Luís, sexta-feira, 7 de março de 2025

NA BAIXADA

Moto, animado, volta a focar no campeonato

Com 3 vitórias consecutivas – duas no Estadual e uma na Copa do Nordeste – o Papão vai encarar o Viana, no domingo, no Estádio Djalma Campos, na Baixada Maranhense

NERES PINTO

Entusiasmado pelos últimos resultados de campo, o Moto Club volta a ficar focado no Estadual. O Rubro-Negro, após a vitória sobre o Sousa-PB na Copa do Nordeste, na noite da última quarta-feira, agora se prepara para enfrentar o Viana no próximo domingo, no Estádio Djalma Campos, na Baixada Maranhense. Satisfeito com a produção da equipe diante do representante da Paraíba, no Castelo, o técnico Zé Augusto deverá manter praticamente a mesma formação que começou o jogo anterior.

A expectativa é para as voltas do lateral-direito Wesley e do zagueiro Victor Carvalho, que foram poupados da partida diante do Sousa. A dúvida é o apoiador Lucas Gomes, que saiu com dores no tornozelo e deverá ser avaliado. Tudo deverá ser definido no treinamento desta sexta-feira. O elenco rubro-negro se reapresentou na tarde

dessa quinta-feira, no CT Pereira dos Santos, iniciando a preparação para o próximo compromisso.

O jogo na Baixada está sendo encarado como muito importante, pois uma vitória deixará o Rubro-Negro em amplas condições de assumir uma das vagas do G4. Com 9 pontos, o Papão poderá chegar a 12. Até antes da rodada de ontem, o Tuntum também tinha 9 pontos, MAC – 10, e o IAPE – 11.

É bom lembrar que a competição é disputada em Turno Único e duas fases. Os quatro primeiros colocados vão disputar a semifinal nos jogos de ida e volta, o mesmo ocorrendo na grande final, onde a equipe de melhor campanha terá a vantagem do mando de campo na partida decisiva. Em caso de empate no placar agregado dos dois duelos, seja nas semifinais ou na final, a decisão vai para as cobranças de tiros livres, direto da marca do pênalti.

Os finalistas do Campeonato Maranhense de 2025 estarão na Copa do

Brasil e da Série D do Brasileiro de 2026. O desempenho nos campeonatos estaduais vai seguir como critério de classificação para a Copa do Nordeste.



Ainda há chances na Copa do Nordeste

O Moto deu um salto no Nordeste, após a quinta rodada da Copa do Nordeste. Ao vencer o Sousa-PB, por 3 a 1, o Rubro-Negro não apenas quebrou um jejum sem vitórias na competição, mas chegou a cinco pontos ao lado do Altos-Pi, perdendo no saldo de gols e ficando na sexta colocação. Isto porque a equipe piauiense empatou com o Vitória-BA (1 a 1), no Barradão.

O próximo compromisso dos motenses será um autêntico confronto direto com o Altos, dia 19, em Teresina (PI), quando a equipe vencedora poderá entrar no G4, caso o CRB, que tem 6 pontos, não vença o Ferroviário, em Maceió. O clube cearense, no entanto, faz a pior campanha do Grupo A, onde tem apenas 4 pontos e apenas uma vitória. O Sousa, que tem apenas 3 pontos, por sua vez, terá um difícil

compromisso em casa, contra o Fortaleza, atualmente na terceira colocação com 9 pontos.

No Grupo A, o Sport-PE, virou líder ao vencer o CRB por 2 a 1, e se tornou o primeiro time a garantir classificação, antecipadamente, às quartas de final do Nordeste.

Na Arena Castelão, o Fortaleza não tomou conhecimento do Ferroviário e goleou por 4 a 0: dois gols de Moisés, um de Yago Pikachu e Breno Lopes, cada.

No Barradão, o Vitória perdeu a oportunidade de também se garantir nas quartas de final ao tropeçar dentro de seus domínios. O Leão da Barra fez 1 a 0, com gol de Hugo, mas Rodrigo garantiu o empate por 1 a 1 a favor do Altos, num jogo em que os balaños atuaram com apenas dez jogadores

desde o primeiro tempo, devido à expulsão do meia Carlos Eduardo por jogo violento.

O regulamento da Copa do Nordeste 2025 tem dois grupos com oito equipes. Os times jogam entre si dentro de cada chave, e os quatro melhores avançam para as quartas de final. Os confrontos dos playoffs serão em cruzamento olímpico com os classificados da chave oposta.

Classificação – Grupo A

- 1º - Sport 12 pontos
- 2º - Vitória 9
- 3º - Fortaleza 9
- 4º - CRB 6
- 5º - Altos 5
- 6º - Moto 5
- 7º - Ferroviário 4
- 8º - Sousa 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁJUBA
Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, CEP: 01.002-001, Fone: 085.332.1001

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Anápolis/MA, através da Prefeitura Municipal de Anápolis/MA, localizada na Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a seleção de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, visando a substituição de peças e componentes de equipamentos eletrônicos, sob o regime de aluguel, para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, a serem disponibilizados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br, a partir das 08h00min da manhã de 2025, até as 17h00min da tarde de 2025, no endereço: Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, CEP: 01.002-001, Fone: 085.332.1001, e-mail: licitacoesmunicipais@anapolis.ma.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para entrega das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para abertura das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para homologação do resultado é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para entrega das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para abertura das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para homologação do resultado é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CELIC

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025-SEAP/MA
PROCESSO Nº 002/2025-SEAP/MA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CELIC, torna público que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de aluguel, para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, a serem disponibilizados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br, a partir das 08h00min da manhã de 2025, até as 17h00min da tarde de 2025, no endereço: Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, CEP: 01.002-001, Fone: 085.332.1001, e-mail: licitacoesmunicipais@anapolis.ma.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para entrega das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para abertura das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para homologação do resultado é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, CEP: 01.002-001, Fone: 085.332.1001

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Trizidela do Vale/MA, através da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, localizada na Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a seleção de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, visando a substituição de peças e componentes de equipamentos eletrônicos, sob o regime de aluguel, para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, a serem disponibilizados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br, a partir das 08h00min da manhã de 2025, até as 17h00min da tarde de 2025, no endereço: Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, CEP: 01.002-001, Fone: 085.332.1001, e-mail: licitacoesmunicipais@anapolis.ma.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para entrega das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para abertura das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para homologação do resultado é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA (MA)
Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, CEP: 01.002-001, Fone: 085.332.1001

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Cidelândia/MA, através da Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA, localizada na Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a seleção de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, visando a substituição de peças e componentes de equipamentos eletrônicos, sob o regime de aluguel, para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, a serem disponibilizados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br, a partir das 08h00min da manhã de 2025, até as 17h00min da tarde de 2025, no endereço: Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, CEP: 01.002-001, Fone: 085.332.1001, e-mail: licitacoesmunicipais@anapolis.ma.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para entrega das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para abertura das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para homologação do resultado é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CELIC

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025-SEAP/MA
PROCESSO Nº 002/2025-SEAP/MA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CELIC, torna público que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de aluguel, para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, a serem disponibilizados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br, a partir das 08h00min da manhã de 2025, até as 17h00min da tarde de 2025, no endereço: Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, CEP: 01.002-001, Fone: 085.332.1001, e-mail: licitacoesmunicipais@anapolis.ma.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para entrega das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para abertura das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para homologação do resultado é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, CEP: 01.002-001, Fone: 085.332.1001

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Trizidela do Vale/MA, através da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, localizada na Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a seleção de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, visando a substituição de peças e componentes de equipamentos eletrônicos, sob o regime de aluguel, para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, a serem disponibilizados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br, a partir das 08h00min da manhã de 2025, até as 17h00min da tarde de 2025, no endereço: Rua Francisco Lima, 580, Cid. Anápolis, MA, CEP: 01.002-001, Fone: 085.332.1001, e-mail: licitacoesmunicipais@anapolis.ma.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para entrega das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para abertura das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para homologação do resultado é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, às 17h00min da tarde.



CENTRAL DE ATENDIMENTO

Buscar no Portal

FAZER LOGIN

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSOS APREENDA TRANSPARÊNCIA DOCUMENTOS SOBRE BLOG CONTATO

CADASTRE-SE

1 Informações

Tipo: Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances: Aberto

Operação: Fechada

Pregoeiro: Francilene Nunes França de Santana

Autoridade Competente: Maria Rosilene Silva

Apoio: Adriete Palva Oliveira, Mônica Albuquerque Silva de Oliveira.

Origem dos Recursos: Próprio

Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de

Licitações

Datas

Data de Publicação: 09/03/2025 às 13:31

Início das Propostas: 10/03/2025 às 08:00

Limite para Impugnações: 18/03/2025 às 23:59

Limite para Esclarecimentos: 18/03/2025 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas: 21/03/2025 às 08:00

Abertura das Propostas: 21/03/2025 às 08:01

Documentos

Documentos do Processo

Documentos de Fornecedores

Buscar documento
Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 253
RUB. /

Pesquisar

26°C

09:41

POR

PTB2

10/03/2025

image not found or type unknown



Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 10/2025

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA DA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
21/03/2025	06/03/2025	10/03/2025	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA NO FORNECIMENTO DE PEIXES, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, (TAMBAQUI, TILÁPIA/PACU), APRESENTAÇÃO INTEIRO E FRESCO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DESTINADA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA).				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	FRANCILENE NUNES FRANCA DE SANTANA
Responsável pela Informação	MARIA ROSILENE SILVA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	RODRIGO BEZERRA DA SILVA
Responsável pela Adjudicação	MARIA ROSILENE SILVA
Responsável pela Homologação	MARIA ROSILENE SILVA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
06/03/2025	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM
07/03/2025	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	IMPARCIAL

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
06/03/2025 - 09:38	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO	pdf



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 255

RUB

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

À Sra.
Francilene Nunes França de Santana
Pregoeira
Nesta

Senhora Pregoeira,

Considerando o processo administrativo nº 040202/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, que tem como órgão requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, (Tambaqui, Tilápia/Pacu) para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Autorizo a Sra. Pregoeira Francilene Nunes França de Santana e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 21 de março de 2025 às 08:00 horas do referido certame.

Trizidela do Vale (MA), 10 de março de 2025.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria nº 78/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
(PORTARIA Nº 21/2025 GP, DE 02/01/2025)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA	PREGOEIRA	21/2025	EFETIVO
FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE	EQUIPE DE APOIO	21/2025	COMISSIONADO
MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	21/2025	COMISSIONADO
ADRIELE PAIVA OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	21/2025	COMISSIONADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 21/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***.***-62, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA – CPF nº 883.***.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **ROSÂNGELA MOTA LIMA** – CPF nº 883.***.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.***.***-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***.***-82, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE - CPF nº 199.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA - CPF nº 039.***-58.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLYNNE RIMAR DA SILVA MARIANO, Portadora do CPF nº 229.***-05, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 261
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 040202/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, a proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPONENTE: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS,
INSCRITO NO CPF SOB Nº ***-504.413-****

LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 504.504.413-34

TRIZIDELA DO VALE
PROCO 040202/2025
FLS. 262
RUB. 1

ANEXO I
CARTA PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 10/2025

DADOS		
NOME COMPLETO: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS		
CPF: 504.504.413-34	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 872	
ENDEREÇO: AV. SÃO MIGUEL, 823, JERUSALÉM	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE-MA.
TELEFONE: (99) 98118-0532	EMAIL: ludmar-santos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS		
RG: 38465670	EMISSOR: SSP-SP	CPF: 504.504.413-34
ENDEREÇO: AV. SÃO MIGUEL, 823, JERUSALÉM	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE-MA.
TELEFONE: (99) 98118-0532	EMAIL: ludmar-santos@hotmail.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A.	AGÊNCIA: 3443-6	CONTA CORRENTE: 55.186-4

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu) para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VAIREDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. - COTA PRINCIPAL	IN NATURA	6000	KG	12,49	74.940,00
2	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VAIREDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. - COTA RESERVADA	IN NATURA	2000	KG	12,49	24.980,00
VALOR TOTAL						99.920,00

Av. São Miguel, 823, Jerusalém, Cep: 65.727-000, Trizidela Do Vale-Ma
E-MAIL: ludmar-santos@hotmail.com
TELEFONE: (99) 98118-0532

LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 504.504.413-34

Nossa proposta tem preço total de R\$ 99.920,00 (Noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).
Condições de Pagamento: Conforme o Edital.
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 263
RUB. 1

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Trizidela do Vale-MA, 21 de março de 2025.

LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

Ludmar Pereira dos Santos
CPF: 504.504.413-34

Av. São Miguel, 823, Jerusalém, Cep: 65.727-000, Trizidela Do Vale-Ma
E-MAIL: ludmar-santos@hotmail.com
TELEFONE: (99) 98118-0532



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 264

RUB. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 040202/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROPONENTE: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS,
INSCRITO NO CPF SOB Nº ***-504.413-****

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/03/2025 08:32:11

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 50450441334

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/03/2025 08:35:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 50450441334

Consultar

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CNEP	03.362.908/0001-33	: POSTES DE FIBRA LITORAL INDÚSTRIA E	SC	Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE (MG)	Publicação extraordinária da decisão	06/01/2023	Não se aplica	1

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010302/2025
FLS. 266
RUB.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 26
RUB. 7

2198874983
VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIDADE

LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF 39465576-50P SP

CPF 504.504.413-34 DATA NASCIMENTO 10/04/1973

RENASCIMENTO

LUIS PEREIRA DOS SANTOS

MARIA DE DEUS PEREIRA DOS SANTOS

PARTELA

RG 03348065400

VALIDADEZ 06/09/2031

ESTADO AB

04/08/2004

Observações

2198874983
PROIBIDO PLASTIFICAR

SAG LUIS, MA

DATA EMISSÃO 07/05/2021

16073552501

MA04461616

MARANHÃO

13/03/2025, 08:50

about:blank

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 268
RUB. 7



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
504.504.413-34

Nome
LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

Nascimento
10/04/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
41D6.1C7F.D007.429C



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:50:08 do dia 13/03/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

about:blank



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **504.504.413-34**

Nome: **LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **10/04/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/11/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:50:49** do dia **13/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **221F.DA34.EB2C.9C44**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 504.504.413-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:06 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **6CD4.2EAB.C68D.837E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 504.504.413-34

Certidão nº: 14819080/2025

Expedição: 13/03/2025, às 08:59:31

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 504.504.413-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

8DER6PH0

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2727

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
872

CPF/CNPJ
504.504.413-34

Nome/Razão Social
LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

Endereço
AVENIDA São Miguel, 823, JERUSALÉM, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 13 de Março de 2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 11 de Junho de 2025

Trizidela do Vale - MA, 13 de Março de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

Nº de Inscrição 872	CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
Nome LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS		CPF 504.504.413-34	
Ocupação			
Logradouro AVENIDA São Miguel		Número 823	Complemento
CEP 65.727-000	Bairro JERUSALÉM	Município Trizidela do Vale	UF MA
Regime de Tributação 10 - AUTÔNOMO (NORMAL)			

Data da Emissão
13/03/2025 11:31:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 057782/25

Data da Certidão: 13/03/2025 09:02:50

CPF/CNPJ 50450441334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 09:02:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022897/25

Data da Certidão: 13/03/2025 09:03:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 50450441334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 09:03:36



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/03/2025

Nº da certidão: 12500984168

Data de validade: 13/05/2025

Código de Validação: bd068334be

NOME: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 504.504.413-34

DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1973

FILIAÇÃO: MARIA DE DEUS PEREIRA DOS SANTOS / LUIS PEREIRA DOS SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

RUA SANTO ANTÔNIO DOS OLIVEIRAS, 567, SANTO ANTÔNIO DOS OLIVEIRAS, CEP: 65.727-000
TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 22.940.510/0001-81

3º OFÍCIO

Selo: RECEIPOS60R44 - 01M7K26 - KA19 - Cota a 05 cada 00
ato em selo (uma jus br) - Total R\$ 6,36 Emol R\$ 5,92 FERC R\$
0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23



NILZA SANTANA SOUSA
RUA SANTO ANTÔNIO, 780 A, JERUSALÉM, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA
CPF: 004.753.693-43

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Sr. LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado na Avenida São Miguel, 823, Jerusalém, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale-MA, portador do CPF nº 504.504.413-34, forneceu peixes in natura (tambaqui, panga, tilápia, pacu, pirapitinga etc.), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos fornecidos.

Trizidela do Vale-MA, 17 de março de 2025.

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

Nilza Santana Sousa

NILZA SANTANA SOUSA
CPF nº 004.753.693-43

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA DR. FREDERICO FARIA	Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA Fone: (99) 3542.9839 e-mail: cartorio@fredericoadv.br
RECONHECIMENTO Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) NILZA SANTANA SOUSA Trizidela do Vale MA, 17 de março de 2025.	
JEF THIEN FERNANDES ABREU - Escrevente Selos: RECFIR14901390BF3EV4M06Q1014 - Confira os dados do ato em: sala.tjma.jus.br. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23	



LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 504.504.413-34

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 280
RUB. +

ANEXO III
REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Sr. LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG: 38465670 SSP-SP e do CPF: 504.504.413-34, residente e domiciliado na Av. São Miguel, 823, Jerusalém, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale-MA, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é () ME, () EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Av. São Miguel, 823, Jerusalém, Cep: 65.727-000, Trizidela Do Vale-Ma
E-MAIL: ludmar-santos@hotmail.com
TELEFONE: (99) 98118-0532



LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 504.504.413-34

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 283
RUB. _____

Trizidela do Vale-MA, 21 de março de 2025.

LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS
Ludmar Pereira dos Santos
CPF: 504.504.413-34

Av. São Miguel, 823, Jerusalém, Cep: 65.727-000, Trizidela Do Vale-Ma
E-MAIL: ludmar-santos@hotmail.com
TELEFONE: (99) 98118-0532



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 282

RUB. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 040202/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, as Certidões da Empresa e suas devidas autenticações, para o presente certame

**CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL (CGU-PJ,
CEIS, CNEP E CEPIM)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA
JURÍDICA**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410202/2025
FLS. 283
RUB. _____

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 504.504.413-34

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:18:48 do dia 21/03/2025 , com validade até o dia 20/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4kZfcCvLcsHyYu9pedVm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **504.504.413-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:17:38 do dia 21/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: MTFN210325131738

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/03/2025 às 13:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 504.504.413-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DD.91BA.8620.8010 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 504.504.413-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:06 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: 6CD4.2EAB.C68D.837E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 287
RUB. 7

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 504.504.413-34

Código de Controle: 6CD4.2EAB.C68D.837E

Data da Emissão: 13/03/2025

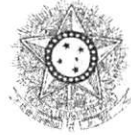
Hora da Emissão: 08:52:06

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 13/03/2025, com validade até 09/09/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 504.504.413-34

Certidão n°: 14819080/2025

Expedição: 13/03/2025, às 08:59:31

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n° 504.504.413-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 504.504.413-34

Certidão nº: 14819080/2025

Expedição: 13/03/2025, às 08:59:31

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 504.504.413-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 010202/2025

FLS. 290

RUB. 7

Código de Verificação

8DER6PH0

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2727

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

872

CPF/CNPJ

504.504.413-34

Nome/Razão Social

LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

Endereço

AVENIDA São Miguel, 823, JERUSALÉM, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 13 de Março de 2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 11 de Junho de 2025

Trizidela do Vale - MA, 13 de Março de 2025



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v/h=>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010202/2025
FLS. 291
RUB. 7

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº DO DOCUMENTO

2727

CPF/CNPJ

504.504.413-34

NOME/RAZÃO SOCIAL

LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8DER6PH0

EMIÇÃO DO DOCUMENTO

13/03/2025

VALIDADE DO DOCUMENTO

11/06/2025

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 21 DE Março DE 2025

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 21/03/2025 AS 13:26:19

<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v>





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 057782/25

Data da Certidão: 13/03/2025 09:02:50

CPF/CNPJ 50450441334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 09:02:50



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 040207/2025
FLS. 293
RUB. f
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 057782/25
Data de Validade: 11/06/2025 09:02:50
Data de Emissão: 13/03/2025 09:02:50
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 50450441334
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CCTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022897/25

Data da Certidão: 13/03/2025 09:03:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 50450441334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2025 09:03:36



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa da Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 022897/25

Data de Validade: 11/06/2025

Data de Emissão: 13/03/2025 09:03:36

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 50450441334

Razão Social:

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/03/2025

Nº da certidão: 12500984168

Data de validade: 13/05/2025

Código de Validação: bd068334be

NOME: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 504.504.413-34

DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1973

FILIAÇÃO: MARIA DE DEUS PEREIRA DOS SANTOS / LUIS PEREIRA DOS SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/03/2025

Nº da certidão: 12500984168

Data de validade: 13/05/2025

Código de Validação: bd068334be

NOME: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 504.504.413-34

DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1973

FILIAÇÃO: MARIA DE DEUS PEREIRA DOS SANTOS / LUIS PEREIRA DOS SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 298

RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

A Pregoeira e membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento das propostas da licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, que teve como objeto o contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo Pregão Eletrônico foi do tipo maior desconto, obtivemos assim a seguinte classificação:

PROPONENTE: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.504.413-**, residente na Av. São Miguel, nº 823, Bairro Jerusalem, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA. CONTATOS: Email: ludmar-santos@hotmail.com / (99) 98118-0532.

1º Colocada nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA PRINCIPAL	6000	KG	12,49	74.940,00
2	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA RESERVADA	2000	KG	12,49	24.980,00
	VALOR TOTAL				99.920,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 299

RUB. _____

Em assim sendo, proclamamos o proponente **acima** como vencedor e que seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Trizidela do Vale (MA), 24 de março de 2025.

Francilene Nunes França de Santana
Pregoeira
Portaria 21/2025-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 300
RUB. _____

**CERTIDÃO DE AFIÇÃO DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Atendendo a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE CLASSIFICAÇÃO” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2025.

Cristiane Cruz de Freitas
Setor de Publicação



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 301

RUB. 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 040202/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, as Atas da Sessão Pública, do presente certame.

ATAS DA SESSÃO

1. ATA FINAL
2. VENCEDORES DO PROCESSO
3. RELATÓRIO DE PROPOSTA COMERCIAL
DEFINITIVA

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Assistência Social
Pregão Eletrônico - 10/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/03/2025 13:31	10/03/2025 08:00	18/03/2025 23:59	21/03/2025 08:00	21/03/2025 08:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO, FRESCO, - COTA PRINCIPAL	24,18	6.000	KG	Homologado
0002	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO, FRESCO, - COTA PRINCIPAL	24,18	2.000	KG	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/03/2025 - 13:29	1_EDITAL PE 10_2025.docx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
21/03/2025 - 08:22:02	Documentos solicitados para o processo 10/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 10/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/03/2025 - 08:22:22	Documentos solicitados para o processo 10/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 10/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/03/2025 - 09:06:02		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 10/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/03/2025 - 12:26:17	Documentos solicitados para o processo 10/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 10/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/03/2025 - 12:43:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 10/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/03/2025 - 15:19:34	Oferta de participação na cota reservada	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS terá até 15:49 do dia 21/03/2025 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0002 com o preço do primeiro colocado.
21/03/2025 - 15:40:10	Documentos solicitados para o processo 10/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 10/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/03/2025 - 15:47:06		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 10/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO, FRESCO, - COTA PRINCIPAL	LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	PEIXE TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU INTEIRO	IN NATURA	12,49	6.000	74.940,00



0002	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA PRINCIPAL	LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	PEIXE TAMBAQUI/TILÁPIA IN NATURA	12,49	2.000	24.980,00
------	--	---------------------------	----------------------------------	-------	-------	-----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA PRINCIPAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.140.337/0001-41	18/03/2025 - 14:39:41	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE.	psicultura José almeida	6.000	R\$13,49	R\$ 80.940,00	Sim
LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	504.504.413-34	20/03/2025 - 08:54:10	PEIXE TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU INTEIRO	IN NATURA	6.000	R\$24,18	R\$ 145.080,00	Não

0002 - PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA PRINCIPAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.140.337/0001-41	18/03/2025 - 14:39:25	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE	psicultura José almeida	2.000	R\$13,49	R\$ 26.980,00	Sim
LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS**	504.504.413-34	21/03/2025 - 15:25:07	PEIXE TAMBAQUI/TILÁPIA	IN NATURA	2.000	R\$12,49	R\$ 24.980,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.140.337/0001-41	090 dias
LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	504.504.413-34	60 dias

Lances Enviados

0001 - PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA PRINCIPAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2025 - 14:39:41	13,49 (proposta)	36.140.337/0001-41 - LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta readequada. 21/03/2025 12:08:54



20/03/2025 - 08:54:10	24,18 (proposta)	504.504.413-34 - LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	Válido
21/03/2025 - 08:09:02	12,49	504.504.413-34 - LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	Válido

0002 - PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA PRINCIPAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2025 - 14:39:25	13,49 (proposta)	36.140.337/0001-41 - LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta readequada. 21/03/2025 12:08:54
21/03/2025 - 15:25:07	12,49 (proposta)	504.504.413-34 - LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS *	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	21/03/2025 - 09:06:02	504.504.413-34 - LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA.pdf
0001	21/03/2025 - 12:43:20	504.504.413-34 - LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO.pdf
0002a	21/03/2025 - 15:47:06	504.504.413-34 - LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
21/03/2025 - 12:08:54	LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.140.337/0001-41	Item 0001 - PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA PRINCIPAL
A empresa deixou de apresentar proposta readequada.			
21/03/2025 - 12:08:54	LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.140.337/0001-41	Item 0002 - PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO. – COTA PRINCIPAL
A empresa deixou de apresentar proposta readequada.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/03/2025 - 16:37	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
21/03/2025 - 08:07:56	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/03/2025 - 08:08:05	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/03/2025 - 08:08:05	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
21/03/2025 - 08:08:05	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
21/03/2025 - 08:08:05	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
21/03/2025 - 08:08:17	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 08:08:17	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/03/2025 - 08:08:17	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
21/03/2025 - 08:18:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/03/2025 - 08:18:19	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
21/03/2025 - 08:20:46	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS - CPF com lance de R\$ 12,49.
21/03/2025 - 08:20:46	Sistema	O item 0002 teve como arrematante LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 13,49.
21/03/2025 - 08:22:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:21 do dia 21/03/2025.
21/03/2025 - 08:22:02	Sistema	Motivo: Apresentar proposta readequada.

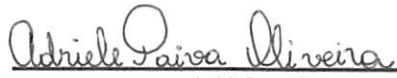


21/03/2025 - 08:22:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:21 do dia 21/03/2025.
21/03/2025 - 08:22:23	Sistema	Motivo: Apresentar proposta readequada.
21/03/2025 - 09:06:02	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/03/2025 - 12:08:54	Sistema	O fornecedor LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi desclassificado no processo.
21/03/2025 - 12:08:54	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta readequada.
21/03/2025 - 12:08:54	Sistema	O fornecedor LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi desclassificado para o item 0002 na cota reservada pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
21/03/2025 - 12:09:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 12:19.
21/03/2025 - 12:10:58	Sistema	O fornecedor LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS teve sua proposta aceita no item 0001.
21/03/2025 - 12:11:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 12:21.
21/03/2025 - 12:26:17	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:25 do dia 21/03/2025.
21/03/2025 - 12:26:17	Sistema	Motivo: Apresentar documentos de habilitação
21/03/2025 - 12:43:20	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
21/03/2025 - 13:04:44	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS no item 0001.
21/03/2025 - 13:04:44	Sistema	Motivo: A empresa cumpriu a diligência.
21/03/2025 - 13:10:31	Pregoeiro	Senhores, estamos analisando documentos de habilitação.
21/03/2025 - 15:14:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS.
21/03/2025 - 15:14:37	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada no item 0002.
21/03/2025 - 15:19:34	Sistema	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS terá até 15:49 do dia 21/03/2025 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0002 com o preço do primeiro colocado.
21/03/2025 - 15:25:07	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015 Art. 8º inciso II, o item 0001 tem como novo arrematante da cota reservada LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS com valor unitário de R\$ 12,49.
21/03/2025 - 15:40:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:39 do dia 21/03/2025.
21/03/2025 - 15:40:10	Sistema	Motivo: Apresentar proposta adequada.
21/03/2025 - 15:47:06	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
21/03/2025 - 15:57:26	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS no item 0002.
21/03/2025 - 15:57:26	Sistema	Motivo: A empresa atendeu a diligência
21/03/2025 - 15:57:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 16:07.
21/03/2025 - 16:15:27	Sistema	O fornecedor LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS teve sua proposta aceita no item 0002.
21/03/2025 - 16:15:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 16:25.
21/03/2025 - 16:27:23	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS.
21/03/2025 - 16:27:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 21/03/2025 às 16:37.
21/03/2025 - 16:38:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/03/2025 - 11:40:21	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Maria Rosilene Silva.
24/03/2025 - 11:40:21	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Maria Rosilene Silva.
24/03/2025 - 11:40:41	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Maria Rosilene Silva.
24/03/2025 - 11:40:41	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Maria Rosilene Silva.

Francilene Nunes França de Santana
 Pregoeiro

Maria Rosilene Silva
 Autoridade Competente




Adriele Paiva Oliveira
Apoio


Mônica Albuquerque Silva de Oliveira
Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Assistência Social
Pregão Eletrônico - 10/2025

LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 504.504.413-34 - Endereço:
AV. SAO MIGUEL - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99) 98118-
0532

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO, FRESCO. - COTA PRINCIPAL	PEIXE TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU INTEIRO	IN NATURA	6.000 KG	R\$ 12,49	R\$ 74.940,00
0002	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO, FRESCO. - COTA PRINCIPAL	PEIXE TAMBAQUI/TILÁP	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 12,49	R\$ 24.980,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 99.920,00

Valor Total: R\$ 99.920,00



Relatório de Proposta Comercial

LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 504.504.413-34
Telefone: (99) 98118-0532
E-mail: ludmar-santos@hotmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS
CPF representante legal: 50450441334
E-mail representante legal: ludmar-santos@hotmail.com

Propostas Definitivas

LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO, FRESCO, - COTA PRINCIPAL	PEIXE TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU INTEIRO	IN NATURA	6.000	R\$ 12,49	R\$ 74.940,00
0002	PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO, FRESCO, - COTA PRINCIPAL	PEIXE TAMBAQUI/TILÁP	IN NATURA	2.000	R\$ 12,49	R\$ 24.980,00
TOTAL				8.000		R\$ 99.920,00





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 309

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 040202/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, o RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, para o presente certame.

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Assistência Social
Pregão Eletrônico - 10/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO.
FRESCO. – COTA PRINCIPAL - Valor Referência: 24,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS (504.504.413-34)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 11:40:21 - Por: Maria Rosilene Silva	PEIXE TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU INTEIRO	IN NATURA	6.000	74.940,00

Item: 0002 - PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO.
FRESCO. – COTA PRINCIPAL - Valor Referência: 24,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS (504.504.413-34)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 11:40:21 - Por: Maria Rosilene Silva	PEIXE TAMBAQUI/TILÁPIA	IN NATURA	2.000	24.980,00



Maria Rosilene Silva
Autoridade Competente





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 318

RUB. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 040202/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, o Termo de Homologação, para o presente certame.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Assistência Social
Pregão Eletrônico - 10/2025

Resultado da Homologação

0001 - PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO.
– COTA PRINCIPAL - PEIXE TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU INTEIRO - Valor Referência: 24,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	12,49	74.940,00	Homologado em 24/03/2025 11:40:41 Por: Maria Rosilene Silva

0002 - PEIXE, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO. FRESCO.
– COTA PRINCIPAL - PEIXE TAMBAQUI/TILÁPIA - Valor Referência: 24,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS	12,49	24.980,00	Homologado em 24/03/2025 11:40:41 Por: Maria Rosilene Silva



Maria Rosilene Silva
Autoridade Competente





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS.

RUB

313

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 040202/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, o Termo de Adjudicação, para o presente certame.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo. **HOMOLOGUEI** o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 e, por consequência **ADJUDIQUEI** o objeto do certame – contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), no dia 24/03/2025 às 11:40:41 no Portal de Compras Públicas site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ao proponente conforme descrito abaixo.

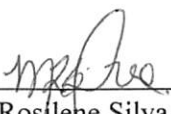
PROPONENTE: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.504.413-**, residente na Av. São Miguel, nº 823, Bairro Jerusalem, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA. CONTATOS: Email: ludmar-santos@hotmail.com / (99) 98118-0532.

1º Colocada nos itens: 1 e 2.

Valor Total Homologado e Adjudicado do processo é R\$ 99.920,00 (noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).

A Secretária Municipal de Assistência Social informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Trizidela do Vale – MA, 24 de março de 2025.



Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 78/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS.

RUB

315

/

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:

Fundo Municipal de Assistência Social

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, para as providências cabíveis.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS.

RUB

316

CERTIDÃO DE AFIXIÇÃO DO RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Atendendo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “**RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2025.

Cristiane Cruz de Freitas
Setor de Publicação

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 2166 de 24 de Março de 2025

DATA: 24/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323.**

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2823

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.** - em 24/03/2025 17:46:00 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2823

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 318
RUB. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO: 0108001-5/2025 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 251001/2024 - RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE : 260201/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 170301-3/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 040202/2025 - RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



quatro reais e quarenta centavos).

O Secretário Municipal de Administração informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Trizidela do Vale – MA, 24 de março de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 319
RUB. 1

SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE : 260201/2025

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260201/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025. RATIFICAÇÃO. Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.930.491/0001-40, sediada na Av. Cel. Colares Moreira, sala 415A, Edf. Monumental, nº 444 – CEP: 65075-441 – Renascença – São Luis –MA, representada pela Sra. Elizane Lopes Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 0000****395-0, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 810.***.***-82, para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, a elaboração de propostas, a captação de recursos e a prestação de contas junto aos órgãos concedentes, em conformidade com as normativas e exigências legais vigentes, incluindo os serviços de suporte técnico e orientação na gestão técnico-operacional, assegurando a observância das disposições normativas e jurisprudenciais aplicáveis, bem como a mentoria aos agentes públicos, a emissão de pareceres técnicos fundamentados e o aprimoramento dos fluxos administrativos da Secretaria, visando à eficiência e à otimização da gestão da saúde municipal de Trizidela do Vale/MA, cujo valor mensal para referida contratação é de R\$ 22.681,93 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando R\$ 272.183,16 (duzentos e setenta e dois mil e cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos), para 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade. Publique-se na forma da lei. Trizidela do Vale (MA), 17 de março de 2025. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 79/2025-GP.

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 170301-3/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170301-3/2025. Processo Administrativo nº 260201/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 45/2025. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22 e a Empresa: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.930.491/0001-40. **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, a elaboração de propostas, a captação de recursos e a prestação de contas junto aos órgãos concedentes, em conformidade com as normativas e exigências legais vigentes, incluindo os serviços de suporte técnico e orientação na gestão técnico-operacional, assegurando a observância das disposições normativas e jurisprudenciais aplicáveis, bem como a mentoria aos agentes públicos, a emissão de pareceres técnicos fundamentados e o aprimoramento dos fluxos administrativos da Secretaria, visando à eficiência e à otimização da gestão da saúde municipal de Trizidela do Vale/MA. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 22.681,93 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando R\$ 272.183,16 (duzentos e setenta e dois mil e cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos), para 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0225 – Manutenção da Secretaria de Saúde. **FUNÇÃO:** 10 – Saúde. **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral. **PROGRAMA:** 0004 – Administração Setorial. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.068 – Manutenção da Secretaria de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **FONTE:** 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2025 a 17 de março de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante, e a empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, representante da empresa, pela contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 040202/2025

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo. **HOMOLOGUEI** o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 e, por consequência **ADJUDIQUEI** o objeto do certame – contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), no dia 24/03/2025 às 11:40:41 no Portal de Compras Públicas site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ao proponente conforme descrito abaixo.



PROPONENTE: LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.504.413-**, residente na Av. São Miguel, nº 823, Bairro Jerusalem, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada por seu representante legal o Sr. Marcos Antônio da Silva Santos. CONTATOS: Email: ludmar-santos@hotmail.com / (99) 98118-0532.

1º Colocada nos itens: 1 e 2.

Valor Total Homologado e Adjudicado do processo é R\$ 99.920,00 (noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).

A Secretária Municipal de Assistência Social informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Trizidela do Vale – MA, 24 de março de 2025.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 78/2025-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 320
RUB. _____





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040202/2025

FLS. 328

RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Ao Senhor
Ivanilson Soares de Lima
Controlador do Município
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Auditor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 040202/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, cujo objeto é o contratação mais vantajosa no fornecimento de PEIXES, in natura, de água doce, (Tambaqui, Tilápia/Pacu), apresentação inteiro e fresco, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, destinada às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Trizidela do Vale – MA, 27 de março de 2025.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 78/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 19/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.***.***-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 2090 de 2 de Janeiro de 2025

DATA: 02/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 02/01/2025 23:21:00

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 324
RUB. 1

PORTARIA

- + NOMEAÇÃO: 01/2025 - PORTARIA Nº 01
- + NOMEAÇÃO: 05/2024 - PORTARIA Nº 05
- + NOMEAÇÃO: 03/2024 - PORTARIA Nº 03
- + NOMEAÇÃO: 04/2025 - PORTARIA Nº 04
- + NOMEAÇÃO: 02/2025 - PORTARIA Nº 02
- + NOMEAÇÃO: 08/2025 - PORTARIA Nº 08
- + NOMEAÇÃO: 06/2025 - PORTARIA Nº 06
- + NOMEAÇÃO: 09/2025 - PORTARIA Nº 09
- + NOMEAÇÃO: 07/2025 - PORTARIA Nº 07
- + NOMEAÇÃO: 10/2025 - PORTARIA Nº 10
- + NOMEAÇÃO: 12/2025 - PORTARIA Nº 12
- + NOMEAÇÃO: 11/2025 - PORTARIA Nº 11
- + NOMEAÇÃO: 13/2025 - PORTARIA Nº 13
- + NOMEAÇÃO: 14/2025 - PORTARIA Nº 14
- + NOMEAÇÃO: 15/2025 - PORTARIA Nº 15
- + NOMEAÇÃO: 16/2025 - PORTARIA Nº 16
- + NOMEAÇÃO: 18/2025 - PORTARIA Nº 18
- + NOMEAÇÃO: 17/2025 - PORTARIA Nº 17
- + NOMEAÇÃO: 19/2025 - PORTARIA Nº 19
- + NOMEAÇÃO: 20/2025 - PORTARIA Nº 20
- + NOMEAÇÃO: 21/2025 - PORTARIA Nº 21
- + NOMEAÇÃO: 24/2025 - PORTARIA Nº 24
- + NOMEAÇÃO: 23/2025 - PORTARIA Nº 23
- + NOMEAÇÃO: 22/2025 - PORTARIA Nº 22
- + NOMEAÇÃO: 25/2025 - PORTARIA Nº 25
- + NOMEAÇÃO: 26/2025 - PORTARIA Nº 26
- + NOMEAÇÃO: 28/2025 - PORTARIA Nº 28
- + NOMEAÇÃO: 27/2025 - PORTARIA Nº 27
- + NOMEAÇÃO: 30/2025 - PORTARIA Nº 30
- + NOMEAÇÃO: 29/2025 - PORTARIA Nº 29
- + NOMEAÇÃO: 31/2025 - PORTARIA Nº 31
- + NOMEAÇÃO: 32/2025 - PORTARIA Nº 32
- + NOMEAÇÃO: 33/2025 - PORTARIA Nº 33
- + NOMEAÇÃO: 34/2025 - PORTARIA Nº 34
- + NOMEAÇÃO: 35/2025 - PORTARIA Nº 35
- + DESIGNAR: 36/2025 - PORTARIA Nº 36
- + NOMEAÇÃO: 38/2025 - PORTARIA Nº 38
- + NOMEAÇÃO: 37/2025 - PORTARIA Nº 37
- + NOMEAÇÃO: 40/2025 - PORTARIA Nº 40
- + NOMEAÇÃO: 39/2025 - PORTARIA Nº 39
- + NOMEAÇÃO: 41/2025 - PORTARIA Nº 41
- + NOMEAÇÃO: 42/2025 - PORTARIA Nº 42
- + NOMEAÇÃO: 44/2025 - PORTARIA Nº 44
- + NOMEAÇÃO: 43/2025 - PORTARIA Nº 43
- + NOMEAÇÃO: 45/2025 - PORTARIA Nº 45

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.***.***-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública d e Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***.***-62, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 326
RUB. 1

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 2803001/2025-CGM
Pregão Eletrônico nº 10/2025
Processo Administrativo nº 040202/2025

CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA NO FORNECIMENTO DE PEIXES, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, (TAMBAQUI, TILÁPIA/PACU), APRESENTAÇÃO INTEIRO E FRESCO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA NO FORNECIMENTO DE PEIXES, IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, (TAMBAQUI, TILÁPIA/PACU), APRESENTAÇÃO INTEIRO E FRESCO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DESTINADA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item**. O processo licitatório em epígrafe encontra-se instruído com a seguinte documentação:

1. Termo de Atuação do processo licitatório;
2. Documento de Formalização da Demanda;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Termo de referência do objeto solicitado;
5. Cotação de valor médio dos preços praticados;
6. Comprovação de existência de lastro orçamentário e indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade;
7. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
8. Autorização para o início do processo licitatório;
9. Demonstrativo da Comissão Permanente de Licitação;
10. Autuação do procedimento licitatório;
11. Minuta do Edital e Anexos;
12. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040202/2025
FLS. 326-V
RUB. _____

13. Edital do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;
14. Comprovação de publicação do aviso de licitação;
15. Ata de realização do certame;
16. Termo de Adjudicação e Homologação;

Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega das propostas adequadas das licitantes, foi considerada habilitada e vencedor o Sr.: **LUDMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 504.504.413-34**, classificada para fornecimento com referência aos itens: 0001 e 0002, sendo o total da proposta de preço no valor de **R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)**. Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo licitatório, esta Controladoria apresenta o seguinte parecer:

✓ Parecer:

De acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o processo licitatório deverá obedecer aos seguintes itens:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Mediante a análise do processo licitatório em questão diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

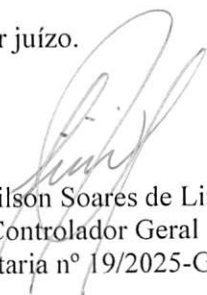
Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 28 de março de 2025.


Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 19/2025-GP